



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 010/93

De 17 de Novembro de 1993

"Concede reajuste salarial, cria cargos de natureza permanente e dá outras providências.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, \* etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores da Municipalidade, sobre os atuais valores de referências, na seguinte forma:

a - 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de Novembro de 1993.

b - 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de Dezembro de 1993.

Artigo 2º) - Ficam criados os cargos abaixo, de natureza permanente, que passam a fazer parte do anexo II da Lei nº\* 003 de 14 de Janeiro de 1993.

### ANEXO II

#### CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA PERMANENTE

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Referência</u>
01	Chefe do Setor do Pessoal	13
01	Auxiliar de contabilidade	13
01	Vigia	2

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações \* próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei Complementar entra em vigor\* na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1993, revogando as disposições em contrário.



2  
Ca  
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

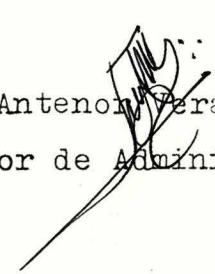
CGC(MF) 65.711.954/0001-58

-Fls.2-

Prefeitura Municipal de Nova Canaã \*  
Paulista, 17 de Novembro de 1993.

*Carlos Ap. M. Alves*  
Carlos Apãrecido Martines Alves  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determina  
da a publicação na imprensa local.

  
Antenor Peratti  
Diretor de Administração